

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI N°217/95

DISPõE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS PARA O CONSELHO
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BELA AURORA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei orçamentária nº1977/94, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

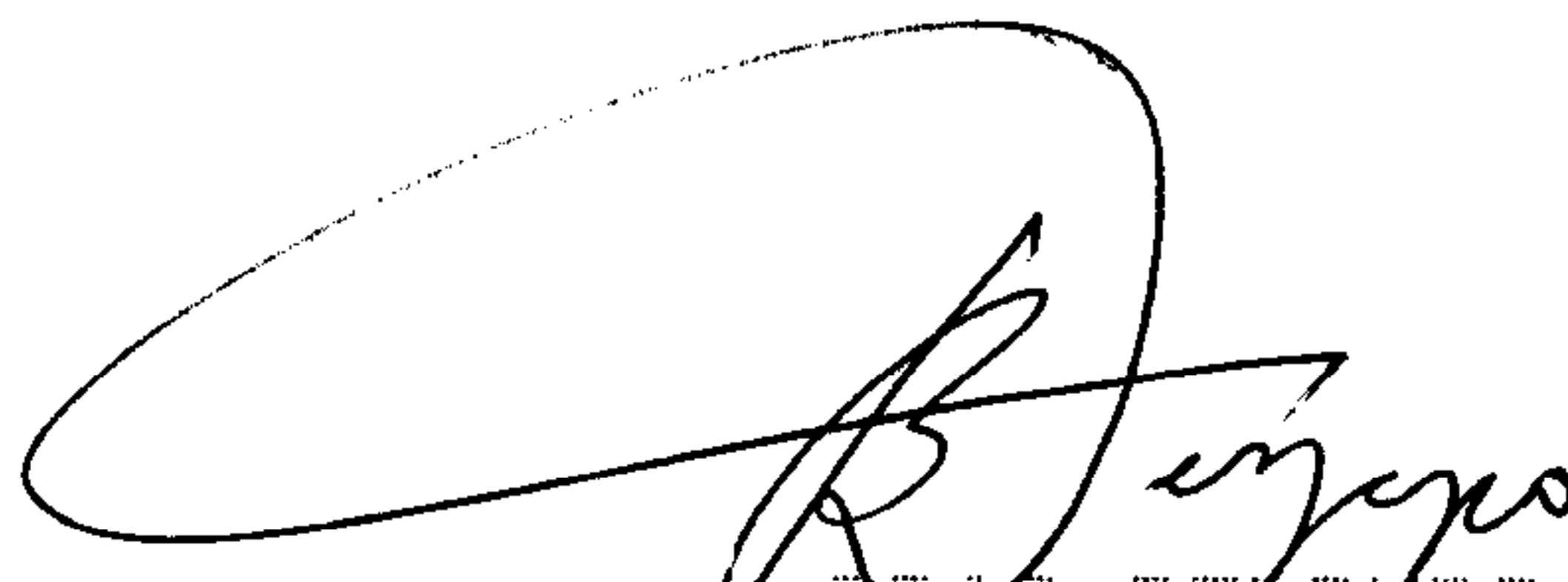
Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse de recursos para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bela Aurora, através da dotação, 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER , 3231.00- Subvenções Sociais, 3231.04- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bela Aurora, na função programática 08460312.24- Subvenções sociais a entidades ligadas a Cultura e Esporte, no valor de R\$1.602,00 (hum mil seiscentos e dois reais).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Venda Nova do Imigrante, 12 de julho de 1995.



BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal